



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

LEI N.º 2756/2017

SÚMULA: "ALTERA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2246/2012, QUE INSTITUIU NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu **Milton José Paizani**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº 2246/2012, que instituiu no âmbito do Município de Rio Negro o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, e dá outras providências; que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - ...

<i>Símbolo</i>	<i>Função</i>	<i>% sobre o salário base do servidor</i>
<i>FG-1-A</i>	<i>Motorista Socorrista</i>	<i>85</i>
<i>FG-2-A</i>	<i>Chefe da Rede de Urgência e Emergência - SAMU</i>	<i>68</i>
<i>FG-5-A</i>	<i>Técnico em Enfermagem Plantonista do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU</i>	<i>17</i>

Parágrafo único- ...”

Art. 2º. A presente alteração incidirá sobre todas as atuais gratificações pelo exercício de função já concedidas pelo Executivo Municipal.

Art. 3º. Ficam inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 2246/2012.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de maio de 2017.

Rio Negro, 19 de maio de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Coordenação Geral